

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA MÍDIA (PPgEM)
PROCESSO SELETIVO *EXTRAORDINÁRIO* PARA O CURSO DE
DOUTORADO – TURMA 2023.1
EDITAL 03/2023 - PPgEM**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo *extraordinário* para admissão de candidatos à vaga(s) de ação(es) afirmativa(s) do curso de Doutorado, para ingresso, no período letivo 2023.1.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO E DOS CANDIDATOS

1.1 Este Edital se destina ao atendimento exclusivo de pessoas negras (pretas ou pardas) segundo as diretrizes do Edital_CARREFOUR denominado “*Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022*” (https://cdn.cebraspe.org.br/vestibulares/carrefour_22_bolsas/arquivos/CARREFOUR_EDITAL_DE_SELECAO_27JUL20221.PDF).

1.2 Poderão se candidatar por este Edital, apenas os candidatos que atendam a todas as seguintes condições:

- a) Ter mestrado, ou ser concluinte com finalização e diplomação previstos como especificado no item 4.3.e deste edital, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo;
- b) Enquadrar-se na condição de pessoa negra (preta ou parda) conforme estabelecido no Edital_CARREFOUR mencionado em 1.1 acima. Serão considerados(as) negros(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (ANEXO 1 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim.

- c) Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- d) Ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.
- e) Não ocupar cargo ou emprego ou não estar vinculado a qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR.

1.3 Candidatos que não se enquadrem na condição de candidato PPP, e que, portanto, não estejam aptos a concorrer às vagas de ações afirmativas como exigido pelo Edital CARREFOUR, deverão concorrer em Editais ordinários regulares que são publicados anualmente pelo Programa.

2. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS OFERTADAS

2.1 Neste edital será ofertada pelo Programa de Pós-graduação em Estudos da Mídia uma (01) vaga de ação afirmativa na modalidade para pessoas negras (pretas ou pardas) segundo os termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, da Resolução CONSEPE nº 047/2020 e da Resolução CONSEPE nº 008, de 21 de junho de 2022.

2.2. O PPGEM não se obriga a preencher a vaga aqui ofertada. A vaga será preenchida a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

3.1 Os(As) candidatos(as) que solicitarem inscrição na vaga de ação afirmativa ofertada(s) pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia por este edital serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o ANEXO 2 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

3.2 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

3.3 Se acessar pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), o candidato encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘*Entrar pelo gov.br*’. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

3.4 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “*Autorizar*”. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

3.5 Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de mestrado. No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas negras (pretas ou pardas); () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; () Não."

3.6 O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado neste item deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 5 de abril a 17 de abril de 2023, como indicado no cronograma do processo seletivo.

4.2 Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

4.3 Os candidatos às vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial, para candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) (ANEXO 1 deste edital);
- b) Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para pessoas negras (pretas ou pardas) deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas no ANEXO 3.
- c) Declaração de Baixa Renda (ANEXO 4) ou comprovante de inscrição no CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;
- d) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- e) Cópia de Diploma de Mestrado reconhecido pela Capes (frente e verso). Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Mestrado no período de solicitação de inscrição na seleção do PPgEM, deverá apresentar Histórico Escolar com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de mestrado e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o candidato deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos (ver item 9). No caso de o candidato concludente vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
- f) Cópia do Histórico Escolar de Mestrado, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.
- g) Ficha de Avaliação da Produção Acadêmica e Profissional devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no ANEXO 5) deste Edital.
- h) Cópia digitalizada do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) e a respectiva documentação comprobatória, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação de Avaliação da Produção Acadêmica e Profissional (ANEXO 5). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.
- i) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF conforme modelo do ANEXO 6. Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré-textuais ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado.

4.4 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no ANEXO 7 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de

Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 (uma) hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

4.5 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação > *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

4.7. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do PPGEM indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria de Comissão N°61/2023-CCHLA, de 29 de março de 2023.

5.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para a pós-graduação doutorado ocorrerá em seis etapas: **Primeira Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas; **Segunda Etapa:** Análise do Projeto de Pesquisa; **Terceira Etapa:** Defesa e Arguição do Projeto

de Pesquisa; **Quarta Etapa:** Avaliação da Produção Acadêmica e Profissional; **Quinta Etapa:** Heteroidentificação; e **Sexta Etapa:** Resultado Final.

1ª Etapa – Homologação das inscrições solicitadas (fase eliminatória) - Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª Etapa – Análise do Projeto de Pesquisa (PP) (fase eliminatória) - A Análise do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção, que atribuirá notas de 0,0 (zero) a 10 (dez) ao projeto de pesquisa apresentado. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nessa fase. Os candidatos devem seguir as orientações descritas no ANEXO 6.

3ª Etapa – Defesa e Arguição do Projeto de Pesquisa (AP) (fase eliminatória) - A Defesa e Arguição do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção, que atribuirá notas de 0,0 (zero) a 10 (dez) ao projeto de pesquisa apresentado. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nessa fase. Os procedimentos dessa etapa estão detalhados no ANEXO 7

4ª Etapa – Avaliação da Produção Acadêmica e Profissional (P) (fase classificatória) - A Comissão de Seleção será responsável por atribuir a pontuação sobre produção e titulação dos(as) candidatos(as) com base na ficha de avaliação da produção acadêmica e profissional dos candidatos (ANEXO 5) e na documentação comprobatória. Esta etapa da avaliação não é eliminatória. Aceites de publicação e declaração de conclusão de cursos serão aceitos como comprovantes.

5ª Etapa – Heteroidentificação (para candidatos/as negros/as – pretos/as ou pardos/as) (fase eliminatória) - Esta etapa consiste no procedimento de heteroidentificação destinada aos candidatos/as optantes negros/as (pretos/as ou pardos/as) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial

institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

A Comissão de Verificação Étnico-racial – CVER designará banca de heteroidentificação composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

6ª Etapa – Resultado Final - O Resultado Final será definido pela Nota Final Classificatória dos(as) candidatos(as) que foram aprovado(a)s nas demais etapas anteriores. A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato(a) uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula: $NFC = 0,5 \times PP + 0,4 \times AP + 0,1 \times P$. Em que: PP se refere à nota obtida na Análise do Projeto de Pesquisa; AP se refere à nota obtida na Arguição do Candidato; e P se refere à nota obtida na Avaliação da Produção Acadêmica e Profissional. A Classificação final será definida a partir da ordem das NFCs dos(as) candidatos(as).

Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios:

- i. Menor renda familiar;
- ii. Maior nota na Análise da Produção Acadêmica e Profissional (P);
- iii. IDE (índice de desenvolvimento estudantil), relacionado às notas durante o curso de mestrado e número de faltas.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, em documento PDF, contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<http://www.cchla.ufrn.br/ppgem>).

6.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Proces-

so Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

6.3 Caso o candidato queira interpor recurso, deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que, no primeiro acesso, o candidato deverá cadastrar uma senha.

6.4 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

6.5 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

6.6 Será atribuída bolsa ao candidato aprovado segundo os termos do Edital CARREFOUR como especificado no item 1.1 deste Edital e dependerá da implementação da(s) cotas de bolsa concedida(s) ao PPgEM pelo CARREFOUR.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	De 5 a 17 de abril
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	18 de abril
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	19 de abril
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	20 de abril
2ª ETAPA – ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA	
Divulgação do resultado da 2ª etapa	24 de abril
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	25 de abril
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	26 de abril
3ª ETAPA – DEFESA E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	
Realização da Arguição	27 e 28 de abril
Divulgação do resultado da 3ª etapa	3 de maio
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	4 de maio
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	5 de maio
4ª ETAPA IV – AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL	
Análise curricular	8 de maio
Divulgação do resultado da 4ª etapa	10 de maio
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	11 de maio
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	12 de maio
5ª ETAPA – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Resultado do procedimento de Heteroidentificação	15 de maio
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	16 de maio
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	17 de maio
6ª ETAPA – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Final	22 de maio
Interposição de recurso ao Resultado Final	23 de maio
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	24 de maio
Confirmação de interesse na vaga	29 e 30 de maio
Período de matrícula no curso	1 e 2 de junho
Início do curso	5 de junho

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 As matrículas ocorrerão no período de 1 de junho a 2 de junho de 2023, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 7 deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer

o doutorado no PPGEM até as 17 horas do dia 30 de maio de 2023 pelo e-mail ppgem_ufrn@yahoo.com.br indicando no assunto “*Interesse em Matrícula no PPGEM*”.

8.2 Ao manifestar seu interesse na vaga, o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de mestrado ou certificado de defesa e diploma de graduação. A Secretaria Administrativa do Programa poderá solicitar outros documentos, notadamente o comprovante de quitação eleitoral, para os(as) candidatos(as) brasileiros(as) e o documento de quitação do serviço militar para os brasileiros do sexo masculino.

8.3 O candidato aprovado que confirmar interesse na vaga terá matrícula gerada e receberá contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia.

8.4 O candidato que não confirmar interesse não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados, caso haja vacância por prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a matrícula.

8.5 Ao se matricular, o candidato aceita as normas descritas nas portarias, regulamentações, resoluções, e demais instrumentos legais institucionais que regem o Programa de Pós-graduação e podem ser encontrados na Página da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (<https://www.ufrn.br/>) e na página do Programa de Pós-graduação em Estudos da Mídia (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/porta1.jsf?id=4893>).

8.6 É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em disciplinas, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

8.7 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES.

8.8 A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

9.3 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate a Secretaria Administrativa e Coordenação do Programa pelo endereço de e-mail ppgem_ufrn@yahoo.com.br com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone 84 3342-2245, ramal 706.

Natal, 05 de março de 2023.

Prof. Kenia Beatriz Ferreira Maia

SIAPE 1460107

Presidenta da Comissão de Seleção Extraordinária de Doutorado

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Meirinho de Souza

SIAPE 2312564

Membro da Comissão de Seleção

Prof. Dr. Josenildo Soares Bezerra

SIAPE 3943432

Membro da Comissão de Seleção

Prof.^a Dr.^a Livia Cirne de Azevedo Pereira

SIAPE 1912232

Membro da Comissão de Seleção

Prof. Dr. Juciano de Sousa Lacerda

SIAPE 1319361

Membro Suplente da Comissão de Seleção

Prof.^a Dr.^a Janaine Sibelle Freires Aires

SIAPE 1003969

Membro Suplente da Comissão de Seleção

ANEXO 1

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N.º:

_____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo____UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto/a; ou () Pardo/a. Caso tenha me autodeclarado preto/a ou pardo/a, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__
CIDADE

ANEXO 2

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas ou pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com **RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 3

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto/a ou Pardo/a]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo:
 - 1 inicie a gravação mostrando o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, aproxime o seu documento da câmera ou dê um zoom para registrar sua foto e os dados do documento.
 - 2 em seguida, faça o movimento virando à direita para mostrar o perfil esquerdo, pare por 2 (dois) segundos.
 - 3 volte à posição inicial e complete o movimento até ficar de
 - 4 perfil direito, pare por 2 (dois) segundos. Em seguida,
 - 5 volte à posição inicial, e, de frente para câmera,
 - 6 fale em **ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**. O/A candidato/a deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo (.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB).
 - 7 Finalize o vídeo.
 - 8 Revise todos os arquivos antes e enviar.

 <p>1 Iniciar a gravação do vídeo de frente para a câmera.</p>	 <p>Focalize o seu documento de identificação, aproximando da câmera ou dê um zoom para registrar as informações e foto do documento por 2 segundos a frente e mais 2 segundo o verso.</p>	 <p>2 Faça um movimento virando à direita para mostrar o <i>perfil esquerdo</i>, no final do movimento pare por 2 segundos.</p>	 <p>3 Volte para a posição inicial e sem parar, movimentando-se para mostrar o perfil esquerdo.</p>	
 <p>4 Ao chegar no final do movimento para mostrar seu <i>perfil direito</i>, pare por 2 segundos.</p>	 <p>5 Por fim, volte à posição inicial e fique de frente para câmera.</p>	 <p>6 Para finalizar, ainda de frente para câmera, FALE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.</p>	<p>7 FINALIZE O VÍDEO</p>	<p>8 ATENÇÃO! Revise todos os arquivos antes e enviar.</p>

Fonte: Guia para orientações do registro de arquivos, fotos e vídeo procedimentos de heteroidentificação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), 2021

3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo__da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto/a ou Pardo/a]”.

3. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Para garantir uma melhor captação das imagens, segue as seguintes dicas:

1 Faça seu vídeo durante o dia e em local aberto, com o mínimo de som ambiente para que possamos ouvir você.

2 Lembre-se de enquadrar sua imagem na câmera, mostrando você da altura um pouco acima da cabeça até a cintura.

4. Selecione um local com boa iluminação, com luz natural (durante o dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra.

5. Faça o VÍDEO em um local com luz do dia (preferencialmente no início pela manhã, início de tarde);

6. Procure um local aberto, que tenha muita luz do dia (luz do sol, natural) para me-

lhorar a qualidade das imagens captadas;

7. Evite fazer o vídeo durante a noite, dentro de um quarto, sala ou cômodos fechados;
8. Não use acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros;
9. Não use óculos escuros;
10. Não use maquiagem, batom etc.;
11. Não use aplicativos para aplicar efeitos ou filtros na edição do vídeo;
12. Em suma, evite o uso de quaisquer acessórios, vestimentas ou recursos tecnológicos que impossibilitem a verificação fenotípica.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) _____
(órgão expedidor), e CPF nº _____
_____, residente
à _____
(endereço completo), na Cidade de _____ (município),
para fins do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em
_____ Edital N.º _____, declaro que a
minha renda mensal familiar não ultrapassa o valor de 1,5 salário mínimo *per capita*,
atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de
inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras
e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 5

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

A etapa de Avaliação da Produção Acadêmica e Profissional constará no envio deste Formulário já preenchido, do Currículo Lattes, com as devidas comprovações ANEXADAS pelo candidato EM DOCUMENTO ÚNICO EM PDF. O não preenchimento deste formulário e a não inserção do Currículo Lattes, com os respectivos comprovantes anexados em um único arquivo PDF implica em desclassificação do processo seletivo. A ausência de comprovação de itens com pontuação autoatribuída implicará na perda de pontuação referente ao item em que isso for constatado.

O formulário é dividido em dois quesitos 1 – Produção intelectual, com pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos; e 2 – Trajetória acadêmica, com pontuação máxima de 4,0 (quatro) pontos, totalizando, NO MÁXIMO, 10,0 (dez) pontos. Qualquer pontuação autoatribuída que exceda 6,0 (seis) pontos no primeiro quesito e 4,0 (quatro) pontos no segundo quesito, totalizando 10,0 (dez) pontos, será desconsiderada pela Comissão.

Quesitos	Itens de avaliação (Marcar um X nos parênteses abaixo para cada atividade comprovada. A realização de cada atividade, indicada pela marcação de um X corresponde à pontuação por atividade ao lado)	Pontuação (por item)	Pontuação autoatribuída (Preenchimento obrigatório pelo candidato de acordo com os documentos comprobatórios enviados)	Produções validadas pela comissão (Preenchimento pela comissão de seleção - candidato não preencher)
Produção intelectual (Pontuação máxima 6,0 pontos)	() Publicação de artigos em periódico Qualis-Capes (2013-2016) da área de Comunicação e Informação até B4 como autor ou coautor.	2,0 por artigo		
	() Publicação de livro integral como autor ou coautor com ISBN	1,5 por livro		

Subtotais questo 1 (6,0 no máximo)	() Publicação de capítulos de livro com ISBN como autor ou coautor	1,0 por capítulo		
	() Publicação trabalho completo em anais de eventos acadêmico-científicos internacionais ou nacionais como autor ou coautor	0,5 por trabalho completo		
	() Organização de eventos acadêmico-científicos	0,4 por atividade		
	() Apresentação de trabalhos, atividade como palestrante, debatedor em eventos acadêmico-científicos	0,2 por atividade		

	() Curso de especialização (certificado de conclusão de pós-graduação lato-sensu)	1,0 no máximo		
	() Participação em iniciação científica PIBIC	1,0 a cada semestre acadêmico		
	() Participação em projetos de extensão	0,5 a cada semestre acadêmico		
	() Participação em estágio docência em nível superior	0,5 a cada semestre acadêmico		
	() Experiência de docência no ensino superior ou médio	1,0 a cada semestre acadêmico		

Trajetória acadêmica (Pontuação máxima 4,0 pontos)

Subtotais quesito 2 (4 pontos)		-----		
Total		10,0		

Natal, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 6

1. Os Projetos de Pesquisas não devem indicar, em hipótese alguma, o nome do(a) candidato(a) ou qualquer outra informação que permita identificá-lo(a), sob pena de eliminação do processo seletivo. O(A) candidato deve remover as “Propriedades do Documento e Informações Pessoais” do arquivo e não deve nomear o arquivo com dados pessoais. Para garantir uma avaliação às cegas tanto no corpo do texto quanto nas Referências Bibliográficas, as autocitações devem ser referenciadas apenas pelo termo “Autor” seguido da data da publicação, sem acrescentar qualquer informação sobre a obra.

2. Os Projetos de Pesquisa de Doutorado deverão seguir rigorosamente a seguinte estrutura:

- a) Título;
- b) Resumo de até 10 linhas;
- c) Palavras-chave;
- d) Introdução;
- e) Objetivos;
- f) Justificativa e Hipóteses;
- g) Fundamentação Teórica;
- h) Metodologia;
- i) Aderência à Área de Concentração em Comunicação Midiática, cujo detalhamento se encontra na página https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/apresentacao.jsf?lc=pt_BR&id=4893;
- j) Cronograma;
- k) Referências Bibliográficas.

3. O projeto de pesquisa deverá obrigatoriamente conter apenas os itens relacionados acima.

4. O Projeto de Pesquisa de Doutorado deverá ser apresentado com a seguinte formatação:

- a) Até 12 páginas;
- b) Fonte Times New Roman, tamanho 12;
- c) Entrelinhas 1,5;
- d) Espaçamento automático entre parágrafos;
- e) Não será aceito nenhum tipo de anexo ao projeto de pesquisa.

5. Serão eliminados os projetos de pesquisa que não tiverem aderência à área de concentração em Comunicação Midiática e que não obedecerem a estrutura definida no item 2 dessas instruções.

6. O Projeto de Pesquisa do candidato de Doutorado será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Relevância e consistência da proposta (até 2,5 pontos);
- b) Clareza da proposta e coerência entre objetivos, hipóteses e metodologia detalhados no projeto (até 2,5 pontos);
- c) Fundamentação teórica e referências bibliográficas atualizadas (até 4,0 pontos);
- d) Adequação dos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual à norma culta da Língua Portuguesa (até 1,0 ponto).

ANEXO 7

INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS DA ETAPA DE DEFESA E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

1. Os(as) candidatos(as) realizarão esta etapa, remotamente, por videoconferência, conforme orientações a serem divulgadas posteriormente, por e-mail, para cada candidato(a).
2. Cada candidato(a) terá a sua arguição agendada pela secretaria do Programa, que disponibilizará o link para a videoconferência na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA. Apenas candidato a ser arguido será aceito na sala virtual. Os demais candidatos não poderão estar presentes. Por segurança, cada candidato(a) receberá também por e-mail o link para a videoconferência na véspera de sua prova.
3. Cada candidato deve solicitar permissão no link até 05 minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (comtolerância máxima de 05 minutos de atraso).
4. O(A) candidato(a) é responsável pela garantia de seu ambiente, dispositivos e conexão adequados à realização da prova. Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.
5. Caso haja queda de conexão (queda total ou perda recorrente de conexão) durante a realização da etapa, o(a) candidato(a) ou terá direito a um único novo agendamento, em data e hora a serem definidas pela secretaria e informadas a(o) candidata (o) no mesmo dia. Nesse caso, a arguição será retomada pela banca a partir do ponto em que ela foi interrompida.
6. Caso o problema de conexão do(a) candidato(a) persista no segundo agendamento, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.
7. As sessões de arguição serão gravadas em áudio e vídeo apenas pela Comissão de Seleção ou pela Secretaria do PPgEM.
8. A duração da arguição será de até 15 (quinze) minutos.
9. Na arguição dos(as) candidatos(as) a doutorado, cada candidato(a) será questionado(a) sobre seu Projeto de Pesquisa, sobre os referenciais teóricos apresentados no Projeto de Pesquisa e sobre o seu Currículo, sendo duas questões sobre o Projeto de Pesquisa (5,0 pontos), duas questões sobre teorias relacionadas ao projeto (4,0 pontos) e uma questão sobre o currículo (1,0 pontos).

10. Nesta etapa será avaliada a capacidade do(a) candidato(a) de responder à arguição da banca, proceder ao esclarecimento de quaisquer dúvidas a respeito do Projeto de Pesquisa e sobre a sua trajetória acadêmico-profissional.

ANEXO 8

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão
de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº
_____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a
este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	